



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 364/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME**

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua das Oliveiras, n.º 174 – Bairro: Royal Park Residence / Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.110.937/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.423.586-5, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. **Milton Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 601.171.681-49 e Cédula de Identidade RG 1.062.679 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Alameda Rio Solimões – Bairro Eco Park.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 335/2019, gerado pelo Pregão Presencial n.º 215/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, SUBITENS 1.1, 1.2 E 1.3, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA VISTA 2, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.1.1A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ, ANTES DE CONFECCIONAR OS MÓVEIS, REVISAR IN LOCO, TODAS AS MEDIDAS.**

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.867,00 (Quatro mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Subitem	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	1.1	25790	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	REALME	UN	1,00	399,00	399,00
	1.2	28642	GAVETEIRO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REALME	UN	1,00	620,00	620,00
	1.3	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REALME	UN	1,00	3.848,00	3.848,00

1.1- **EM MARCENARIA:** MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, TIPO SUPORTE PARA APARELHOS ODONTOLÓGICOS, MEDINDO 40 cm x 48 cm x 50 cm DE ALTURA, COM 04 RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE. MÓDULOS NA COR BRANCA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONFECCIONADOS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM FÓRMICA NA COR BRANCA.

1.2 - **EM MARCENARIA:** GAVETEIRO, COM RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50 cm DE LARGURA x 50 cm DE PROFUNDIDADE x 80 cm DE ALTURA, , COM 05 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES RESISTENTES EM ALUMÍNIO E 02 PUXADORES LATERAIS EM ALUMÍNIO RESISTENTE. MÓDULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM FÓRMICA NA COR BRANCA.

1.3 - **BALCÃO EM MDF**

- BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;
- COMPRIMENTO 3.00 MTS PROFUNDIDADE 0,58;
- ALTURA 0,70 CM;
- COMPOSTO POR 04 GAVETAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 3.58 X 0,15 DE ALTURA.
- COM TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE NO COMPRIMENTO DO BALCÃO 3.02 MTS COM DUAS CUBAS.

4.2 - *No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

4.3 – *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

4.4 - *A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

4.5 - *A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

4.6 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

4.7 - *O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

4.7.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrecorrível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**6.2** - O preço é fixo e irrecorrível pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
101001	10	301	504	2	18	449052420000	5351

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




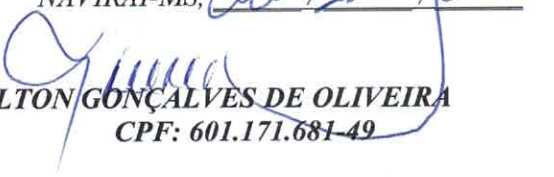
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

NAVIRAÍ-MS, 22/11/2019

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
*Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas*  
*Conforme Decreto nº. 065/18*  
**Contratante**

  
**MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: 601.171.681-49

*Testemunhas:*

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

  
**LUCIANO GASPAR FARIAS**  
Matrícula nº 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 364/2019.**

**PROCESSO Nº 335 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215 / 2019**

**EMPRESA: CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME**

**CNPJ Nº: 28.110.937/0001-39**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA VISTA 2, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 364/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Tania Regina de Moraes	3025-2	Danilo Dias Pereira	8342-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 22 novembro 2019

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**TANIA REGINA DE MORAES**  
Matrícula: 3025-2

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Matrícula: 8342-9



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/11/19 a 19/11/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39.58 (R 4271).

**ASSINAM:** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (pela contratante) e Sandra Mara Denega (pela contratada), Vânia Nelsoni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/11/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:BA42B816

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2019

**CONTRATO:** 361/2019 – **PROCESSO:** 285/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 185/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/11/19 a 19/11/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.39.58 (R 4258)

**ASSINAM:** Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 (pela contratante) e Sandra Mara Denega (pela contratada), Sueli Aparecida Faust da Silva e Katia Vivian Chrestani Borges (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/11/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:07C93E92

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

**PROCESSO Nº. 345/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS PARA SOLDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: PIRATINI LTDA – EPP**, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **135/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:1D3E5AD9

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 046/2019

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 394/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 046/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA inscrita no CNPJ: 74.642.513/0001-32, vencedora do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais). **ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de novembro de 2019

**GESSE DA SILVA ANDRADE**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 096/2018

**Publicado por:**

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:EEBDC837

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2019

**CONTRATO:** 364/2019 – **PROCESSO:** 335/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 215/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA VISTA 2, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/11/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.867,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-44.90.52.42 (R 5351).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada). Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/11/2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:FE80BF1B

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11172/2.019

Dispensa por Limite

**PROCESSO:** 394/2.019– **Dispensa por Limite:** 46/2.019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 74.642.513/0001-32

**Itens:** 001

**Valor:** R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.